

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 43/GM/94

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, nomeio presidente do Conselho de Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, o licenciado João Augusto Magalhães Mendes Domingos.

2. O nomeado iniciará o exercício das suas funções na data do presente despacho.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Julho de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 44/GM/94

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, nomeio vogal do Conselho de Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, o engenheiro Rogério Canas de Sousa Ferreira.

2. O nomeado iniciará o exercício das suas funções na data do presente despacho.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Julho de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 45/GM/94

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, nomeio vogal do Conselho de Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, o licenciado Carlos Alberto de Menezes Mourão Queiroz.

2. O nomeado iniciará o exercício das suas funções na data do presente despacho.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Julho de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho do mesmo ano:

Chan Iok Heng — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Chiang Hin Kuan — renovado, pelo período de um ano, a partir de 6 de Julho de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Na mesma data progride para o 2.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1 e 3, alínea a), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 2 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Julho do mesmo ano:

Cheang Lo Heong — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 81/SATOP/94

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 172/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/93, II Série, de 15 de Dezembro, (Processo n.º 8 082.3, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 113/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. O Despacho n.º 172/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/93, II Série, de 15 de Dezembro, que titula a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 328 213 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e treze) metros quadrados, sito junto a Tai Van, na ilha de Coloane, conhecido por aterro da Concórdia, contém uma imprecisão, que importa corrigir.

2. Com efeito, por lapso, é referido na alínea c) do n.º 1 da cláusula primeira do contrato titulado pelo supracitado despacho que a transmissão, de parte do terreno, do segundo outorgante para o terceiro outorgante, é feita a título gratuito, quando na verdade se trata de uma transmissão onerosa, pelo valor de \$ 400 000,00 (quatrocentas mil) patacas.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico o Despacho n.º 172/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/93, II Série, de 15 de